

Câmara Municipal de Abrantes

Prémio de Investigação Histórica Eduardo Campos

Art. 1. A Câmara Municipal de Abrantes institui, com periodicidade bienal, o Prémio de Investigação Histórica Eduardo Campos que tem por objecto a investigação histórica do Concelho de Abrantes.

Art. 2. O Prémio de Investigação Histórica Eduardo Campos tem um duplo objectivo: Promover o conhecimento científico da História do Concelho de Abrantes e prestar homenagem a Eduardo Campos enquanto cidadão que à investigação da História do Concelho deu muito do melhor de si mesmo.

Art. 3. Podem concorrer a este prémio cidadãos com mais de 18 anos, que assumem a responsabilidade pelo carácter original e inédito da obra a concurso, bem como o facto de a obra candidata não estar sujeita a obrigações perante terceiros.

Art.3.1. Não podem concorrer os elementos do júri e os elementos directamente ligados à organização do concurso, nem os seus familiares em primeiro grau.

Art. 4. O Prémio Eduardo Campos de Investigação Histórica tem o valor de 2500 euros e será atribuído a um único concorrente, sendo portanto indiviso.

Art. 4.1 O júri pode atribuir menções honrosas se assim o entender.

Art.4.2 O júri pode decidir não atribuir o prémio por falta de qualidade mínima das obras a concurso.

Art. 5. Cada concorrente pode apresentar a concurso mais de uma obra, mas uma obra apresentada uma vez não pode voltar a ser candidata.

Art. 6. A Câmara Municipal de Abrantes reserva-se o direito de edição de todos os trabalhos premiados. Os trabalhos ficarão na posse da autarquia que deterá os direitos da primeira edição. Se no prazo de dois anos a edição dos trabalhos premiados não se efectivar, a Câmara Municipal perde os direitos para a primeira edição a favor dos respectivos autores.

Art. 7. A abertura do concurso será objecto de deliberação expressa da Câmara Municipal que deverá indicar as datas de abertura e fecho das candidaturas, da divulgação dos resultados e da entrega do prémio, bem como a constituição do júri para a respectiva edição.

Art. 8. O júri será composto por três elementos, que decidem por maioria, sendo um o representante da Câmara, que presidirá e terá direito a voto de qualidade, e os outros duas personalidades de reconhecido mérito no domínio da História.

Art. 9. Das decisões do júri não há recurso, cabendo, no entanto, à Câmara a decisão formal de atribuição do Prémio de acordo com a deliberação do júri.

Art. 10. Os trabalhos a concurso são apresentados em triplicado em formato A4 e entregues em mão ou enviados por correio para:
Prémio de Investigação Histórica Eduardo Campos

Câmara Municipal de Abrantes
Praça Raimundo Soares
2200 – 366 Abrantes

Art. 10.1. Os trabalhos a concurso são apresentados sob pseudónimo, acompanhados de um envelope que contém no exterior a indicação “Prémio de Investigação Histórica Eduardo Campos”, mais o título do trabalho e o pseudónimo do autor, e no interior a identificação do autor (fotocópia do bilhete de identidade), sua morada, contacto telefónico e email.

Art. 10.2. Os exemplares não premiados não serão devolvidos, podendo ser levantados nos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Abrantes por um período de 30 dias após a divulgação dos resultados do concurso.

Art. 11. Os casos omissos são resolvidos pelo Vereador da Cultura, ou pela Câmara Municipal se implicarem alterações nos compromissos do Município.

Art.12. A apresentação de uma obra a concurso significa a aceitação do respectivo Regulamento.